



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

75

=LEI Nº 1.725, DE 19 DE MAIO DE 1.993=

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender as crianças, família e a grupos com problemática específica.-

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.-

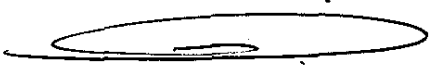
ARTIGO 3º - O convênio a que se refere a presente lei, independera da origem dos recursos financeiros a ele alocado.-

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes da verba orçamentária da Prefeitura Municipal e de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.-

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.-

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE MAIO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento